



Política de Gestão de Riscos

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	1

ÍNDICE		
	ASSUNTO	PAG
1	OBJETIVO	3
2	RESPONSABILIDADE	3
3	PRINCIPAIS FATORES DE RISCO	3
3.1	FATORES MACROECONOMICOS	3
3.2	CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO	4
3.3	LIQUIDEZ DOS ATIVOS DOS FUNDOS	4
3.4	LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS	5
3.5	PRAZO PARA RESGATE DAS COTAS	5
3.6	PATRIMONIO NEGATIVO	6
3.7	DERIVATIVOS	6
3.8	MERCADO DE ATUAÇÃO DAS COMPANHIAS ALVO	7

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	2

1. OBJETIVO

Identificar os principais fatores de risco para os cotistas dos Fundos e definir seus possíveis mitigadores.

As regras definidas pela política de gestão de riscos objetivam garantir uniformidade nas decisões e aprimorar de forma contínua a gestão e o controle de risco da Infra Asset.

2. RESPONSABILIDADE

Cabe ao Responsável pela área de Riscos elencar os principais riscos dos Fundos e definir junto aos gestores seus controles e mitigadores adequados.

3. PRINCIPAIS FATORES DE RISCO

4.1 FATORES MACROECONÔMICOS

Os Fundos estão sujeitos às variáveis externas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes.

Controles de Riscos:

- ***Acompanhamento do cenário macroeconômico pela equipe de gestão da INFRA Asset e acompanhamento de relatórios externos.***
- ***Recálculo do Custo de Capital Próprio e Custo de Capital de Terceiros, na avaliação anual de ativos e sempre que houver um novo investimento;***
- ***Acompanhamento de descolamentos de indexadores entre as receitas e despesas dos projetos, via orçamento;***
- ***Acompanhamento das principais exposições Macroeconômicas do Fundo (IPCA, IGPM, câmbio, etc) e sugestão de eventuais medidas para sua redução.***

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	3

3.2 CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

A Carteira do Fundo poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma ou poucas companhias investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho das respectivas companhias investidas.

Apesar da carteira do Fundo não necessariamente ser diversificada, cabe ao cotista diversificar seus investimentos, ao invés de concentrá-los todo em um único Fundo. É importante ressaltar que o setor possui baixa volatilidade da demanda, como descrito acima.

Controles de Riscos:

- ***Acompanhamento da correlação, por setor, dos investimentos realizados;***
- ***Comitê de Alocação analisará os novos projetos sempre com vistas à sua contribuição ao portfólio do Fundo, não considerando o potencial retorno do projeto isoladamente;***
- ***Acompanhamento dos riscos apontados nos processos de diligência e auditoria com o objetivo de redução da pela concentração.***

3.3 LIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO

As aplicações do Fundo em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, conseqüentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Mitigadores: As aplicações do Fundo devem possuir prazo e maturidade compatíveis com o perfil de investimento dos cotistas, informado em regulamento, boletim de subscrição e termo de adesão, não necessitando se desfazer de ativos em prazos inferiores ao desejado. Vale lembrar que o Fundo contabilizará os ativos pelos seus Valores Justos de Mercado, ou seja, próximos aos preços eventualmente negociados.

Controle de Riscos

- ***Acompanhamento do Valor Econômico do Ativo através da Avaliação Anual***
- ***Permanente manutenção de contatos comerciais para alienação dos ativos, caso os cotistas deliberem pela alienação.***

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	4

3.4 LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS

O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de Fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de Fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

Mitigadores: As aplicações do Fundo possuem prazo e maturidade compatíveis com o perfil de investimento dos cotistas, informado em regulamento, boletim de subscrição e termo de adesão, não necessitando se desfazer de ativos em prazos inferiores ao desejado.

Controles de Riscos

- ***Esclarecimento aos potenciais cotistas da impossibilidade de resgates além das hipóteses previstas no Regulamento***
- ***Esforço comercial para que potenciais cotistas tenham o perfil que se adeque ao objetivo do Fundo, seja ele, dentre outros, buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido.***

3.5 PRAZO PARA RESGATE DAS COTAS

Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Mitigadores: As aplicações do Fundo possuem prazo e maturidade compatíveis com o perfil de investimento dos cotistas, informado em regulamento, boletim de subscrição e termo de adesão, não necessitando se desfazer de ativos em prazos inferiores ao desejado.

Controles de Riscos

- ***Esclarecimento aos potenciais cotistas da impossibilidade de resgates além das hipóteses previstas no Regulamento.***

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	5

- ***Esforço comercial para que potenciais cotistas tenham o perfil que se adeque ao Objetivo do Fundo, seja ele, dentre outros, buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido.***

3.6 PATRIMÔNIO NEGATIVO

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo destinados a cobertura de despesas ordinárias e outras responsabilidades do Fundo.

Mitigadores: O Comitê de Investimentos do Fundo deverá analisar criteriosamente cada investimento em termos de risco e retorno, para que não haja perdas substanciais e não se façam necessários novos aportes a fim de cobrir responsabilidades do Fundo.

Controles de Riscos

- ***Participação ativa do Fundo na gestão das empresas investidas, reduzindo o risco de perdas patrimoniais;***
- ***Colaboradores altamente capacitados nos principais cargos gerenciais das empresas investidas;***
- ***Monitoramento da liquidez corrente e não exposição a instrumentos derivativos que possam levar ao Patrimônio Negativo;***
- ***Utilização de estruturas de SPEs (Sociedade de Propósito Específico) blindando os acionistas e, portanto, o fundo de perdas acima do capital social.***

3.7 DERIVATIVOS

Embora o Fundo possa utilizar instrumentos derivativos exclusivamente para proteger as suas posições detidas à vista, esta proteção pode não ser perfeita, gerando oscilações adversas nas cotas.

Mitigadores: O Comitê de Investimentos do Fundo deverá analisar criteriosamente cada investimento em instrumentos derivativos para que estes sejam utilizados somente para proteção de posições, reduzindo, portanto, o risco da carteira do Fundo.

Regulamento limita qualquer investimento em instrumentos derivativos, exceto em situações que estes sejam utilizados para proteger o fluxo de caixa das companhias investidas, e desde que não coloquem em risco o valor patrimonial do Fundo

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	6

Praticamente todos os instrumentos derivativos precisam passar pela aprovação de 75% do Comitê de Investimentos antes de serem contratados – exceção para as operações sem saída de caixa em sua contratação, ex: Swap, NDF etc.

Controles de Riscos

- **Rigorous acompanhamento dos eventuais instrumentos derivativos pelo Gestor**

3.8 MERCADO DE ATUAÇÃO DAS COMPANHIAS ALVO

Tendo em vista que o Fundo de saneamento aplicará a maior parte de seus recursos em Companhia Alvo cuja atuação estará voltada a saneamento ambiental e o rendimento das cotas dependerá da realização de tais investimentos, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes ao mercado, de forma que, qualquer ato ou fato que impacte negativamente, no todo ou em parte, tais mercados ou tais Companhias Alvo, poderá causar efeitos adversos no patrimônio líquido do Fundo e, por conseguinte, em suas cotas. Dentre os riscos inerentes ao mercado incluem-se, mas não se limitam, os riscos de regulação e políticos.

Mitigadores: Após a assinatura da Lei nº 11.445/2007, os riscos regulatórios na prestação dos serviços de saneamento básico foram drasticamente reduzidos. Dentre os dispositivos da lei estão:

- Reconhecimento da necessidade de que os serviços de saneamento tenham sustentabilidade econômica.
- Visão equilibrada da função social do saneamento e a necessidade da sustentabilidade econômica para garantir sua prestação com qualidade, confiabilidade e continuidade. Não deixando dúvidas sobre a legitimidade da cobrança pelos serviços de saneamento básico e nem sobre a obrigação do usuário de pagar por eles.
- Possibilidade de resolução gradual dos problemas ambientais decorrentes da deficiência ou ausência de serviços de saneamento básico. A Lei nº 11.445 adequa a legislação ambiental à situação real e às possibilidades da sociedade investir em saneamento básico.
- Torna obrigatório a organização institucional e normativa do titular dos serviços de saneamento básico, o que dá mais estabilidade aos contratos de delegação. Exige que sejam elaborados planos de saneamento básico, além de mecanismos de controle social e de sistema de informações sobre os mesmos.
- A Lei exige que toda relação entre titular e prestadores de serviços e entre prestadores de etapas complementares do mesmo serviço seja formalizada por contrato. Veda a utilização de instrumentos precários (convênios, por exemplo) para delegação de serviços de saneamento.
- A Lei determina que os serviços sejam planejados e regulados. Fornece conteúdo mínimo da regulação. Permite que o planejamento seja elaborado mediante cooperação de outras entidades, inclusive prestadores de serviços.

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	7

- A Lei estabelece diretrizes técnicas para a prestação de serviços de saneamento básico: requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade.

Controles de Riscos

- ***Acompanhamento de potenciais alterações regulatórias e acompanhamento de Audiências Públicas e ações, com melhores esforços, para antecipar eventuais mudanças;***
- ***Requerimento de reequilíbrio de contrato, caso ocorra algum evento extraordinário, sem qualquer ingerência das empresas investidas ou do Fundo, que prejudique o desempenho de uma ou mais empresas investidas;***
- ***Acompanhamento jurídico com escritórios especializados realizando auditorias bianuais.***

ÁREA RESPONSÁVEL	DATA DE VIGÊNCIA	DATA DA ALTERAÇÃO	VERSÃO	PÁG.
Compliance e Controles Internos	2016	31/12/2015	01	8